



96

Folha no.	01	de	proc.
no.	323	de	97

Câmara Municipal de São Paulo

LID 011032

AS COMISSÕES DE: 23 ABR 1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

POL. JUR. RECURS. B.M.A.

TRAB. TRANSP. E ATIV. ECON.

F. JARECA E ORÇAMENTO.

DE LEI Nº

01 - PL

01-0323/1997

Altera normas de uso e ocupação de solo na Av. dos Tajurás, situada no Distrito do Morumbi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1º - Exclui da zona de uso Z1.014, cujas características de uso de ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei 8001/73 e descrição de perímetro integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9411/81, a Av. dos Tajurás - Codlog 18.608-2 - localizada no Bairro Cidade Jardim - Distrito do Morumbi.
- Art. 2º - A Avenida dos Tajurás passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8CR2, que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9411/81 e cujas características de uso e ocupação do solo constam da Lei nº 8001 de 24 de dezembro de 1973.
- Art. 3º - A aprovação do presente projeto de lei poderá ser de acordo com o dispositivo do § 2º, alínea "a" do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997.

BRASIL VITA

SEÇÃO DE REVISÃO

23 ABR 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE EM JUNTA DE... (circled) ...to si fabri

cado(s) sob n.º 2 e ... (circled) ... sob

n.º 3 28 4 97



Folha n.º	02	de proc.
n.º	323	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O tráfego intenso, a localização junto a empreendimentos de grande porte são alguns dos elementos que contribuem à Av. dos Tajurás características completamente diversas da zona de uso em que atualmente se encontra.

É de se considerar que a feição da cidade tem, em função de seu crescimento e modernização, se alterado muito rapidamente e que em razão disso algumas adaptações urgem ser efetuadas, de forma a compatibilizar harmonicamente as diversas regiões da cidade ao adequado desenvolvimento de suas funções.

Para as finalidades acima descritas é apresentada a presente propositura, que conta com o apoio dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 323 de 19 97 28 04 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

-Lei 8.001/73 e 9.411/81

em 28/04/97.

MARIA CÂNDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

29/04/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Aca. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebida na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 09/05/97 às 16.00 hs.

Às Nobres Vereadoras EVANIATI
para relatar.

em 13 de 05 de 97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 024 e 05

Em 23.06.97

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	04	do proc
No	323	de 1997
O funcionário	M	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 24/05/97

Wadik Mutran
Vereador Wadik Mutran

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0593/1997

PUBLIQUE-SE EM

14 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0323/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, que visa alterar normas de uso e de ocupação do solo na Av. Tajurás, situada no Distrito do Morumbi. A propositura, em seu artigo 1º, exclui a Av. Tajurás - COBLOG 18.608-2, localizada no Bairro Cidade Jardim - Distrito do Morumbi, da zona de uso Z1.014, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei 8.001/73 e a descrição do perímetro integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81.

Nos termos do artigo 2º, a Av. dos Tajurás passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8CR2, que integra o Quadro nº 8J anexo à Lei nº 9.411/81 e cujas características de uso e ocupação do solo constam da Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre uso e ocupação do solo, é obrigatória a convocação de, pelo menos, duas audiências públicas durante sua tramitação pela Câmara, conforme exigência do artigo 41, VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 85, I, do Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/06/97

Salim Ceratti

[Signature]

[Signature]
(Contrário)

[Signature]

[Signature]

Arquivo
Nº 05
do 19
funcionário M

17 - RELCOM
17-0316/1997

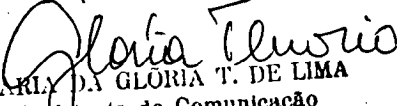
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Diá 21 de 06 de 19 97
Página 47 Coluna 2

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 23 de 06 de 97

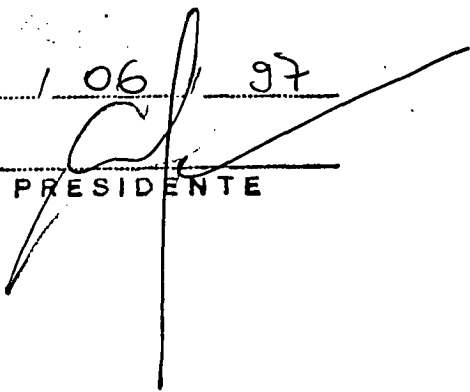

Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 24/06/97 h.


MARLY D. GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

AO NOBRE VEREADOR Antonio Goulart
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

30 / 06 de 97

PRESIDENTE



Folha n.º 06 do proc.
N.º 323 de 1997
O funcionário *M*

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 01/08/97

Aldaíza Spisati
Vereadora Aldaíza Spisati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



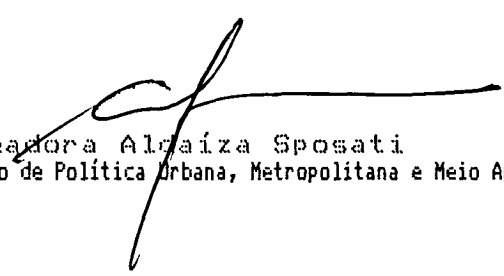
Folha n.º 071 do proc.
N.º 323 de 19 97
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

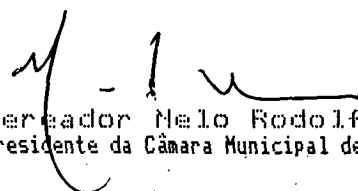
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tendo em vista a necessidade de análise mais aprofundada sobre o assunto, solicitamos que seja enviada uma cópia do PL nº 323/97 ao Executivo para que este, através de seus órgãos técnicos competentes, opine quanto à pretensa alteração.

Em 18 / 09 / 97.


Vereadora Algaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 22 / / ..


Vereador Melo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 8

Em. 25/09/97

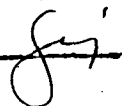


MARIAMÃ DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão Técnica Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

25/09/97

18:20 hs



Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

25/09/97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de v.Sa.

26/09/97

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE m. juntado a. nesta data
documento a. e papel de informação
rubricado a. sob folha a. nº. 08 e 10
Em 04/10/97

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnico



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de Setembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0682/1997

Folha n°. 08 do proc.
n°. 323 de 1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 323/97, de autoria do Vereador Brasil Vita - que altera normas de uso e ocupação de solo na Av. dos Tajurás, situada no Distrito do Morumbi, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 323/97 de fls. 01 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 26 de setembro de 19 97

Folha n°.	<u>09</u>	do proc.
n°.	<u>323</u>	de 19 <u>97</u>
<u>re</u>		

Recebi ofício Leg.3 nº **682/97** , de
26-09-97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **323/97** , de autoria **do Vereador Brasil**
Vita.

Anexo: **cópia xerográfica do P:L: nº 323/97 e do despacho da**
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Am
biente de fl. 07.

RECEBI EM:

02/10/97

KATIA GOMES BRANCO DE MOURA
Aux. Téc. / dm.
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

10

do processo nº.....

323

de 19.....

94

07

10

94

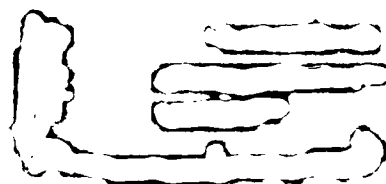
(a).....

2

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 07/10/97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 8/10/97 as 16:50 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

1. Nome do Documento
2. Número do Documento
3. Data de Emissão
4. Assinatura

1. Nome do Documento
2. Número do Documento
3. Data de Emissão
4. Assinatura

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....



GABINETE DO PREFEITO

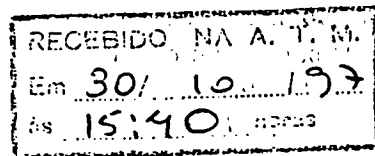
Ofício A. J. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de outubro de 1997

15 - DDCREC
15-0247/1997

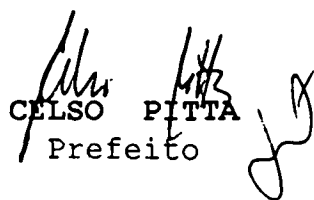
217 797



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

30 / 10 / 97

15:45 *ℓ*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 30 / 10 / 97


MARGARET NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



Folha n.º	12	do proc.
N.º	323	de 19 97
O funcionário	⊕	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 323/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0682/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 217/97.



Folha n. 13 do proc.
N. 323 de 19 97
O funcionário *de*

Folha n. 08 do proc.
n. 1347-0.208-085-1
Ass. ELOMENA *de* *de*
SEMPLA / DEPLANO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

Folha de informação nº _____

Do Memo. ATL. III - 898/97 em ____/____/____ (a) _____

AUTOS : Memo. ATL. III - 898/97
INTERESSADO : SGM/ATL
ASSUNTO : Projeto de Lei 323/97
Ver. Brasil Vita

INFORMAÇÃO Nº 110/97/DEPLANO/CDL

CÓPIA

DEPLANO

Sr. Diretor

Trata o presente de Memorando ATL. III 898/97, solicitando pronunciamento conclusivo sobre o Projeto de lei nº 323/97 de autoria do Legislativo, a fim de que o Senhor Prefeito possa deliberar sobre sanção ou veto, no momento oportuno.

O Projeto de Lei em questão objetiva a mudança de zoneamento para Corredor de Uso Especial Z8CR2 da Avenida dos Tajurás atualmente enquadrada na zona de uso Z1-014, estritamente residencial.

Conforme verificamos o logradouro em tela faz parte integrante da tabela da Lei nº 11.773/95, referente aos trechos das vias lindeiras a zona de uso Z1.

O propósito da Lei nº 11.773/95 que regulamenta as Operações Interligadas é o da obtenção de recursos para construção de residências destinadas a moradores de habitação subnormal, sendo a relação de vias existentes em sua tabela anexa formada por corredores de tráfego.

Este instrumento voltado para o Programa Direito à Moradia, do ponto de vista urbanístico, permite a adequação e atualização das tendências do desenvolvimento do Município, propiciando o reconhecimento de situações específicas. Assim, os imóveis com frente para a Av. dos Tajurás podem atender os parâmetros urbanísticos do Corredor de Uso Especial Z8CR1-I caso se proponham a uma Operação Interligada.

O Corredor de Uso Especial Z8CR1-I permite o uso residencial e algumas atividades de serviços compatíveis com esse uso, fazendo exigência de vagas de estacionamento, acesso de veículos e gabarito de 10 metros.

Por outro lado, o Corredor Z8CR2 foi definido para atender um comércio diversificado, sendo que neste tipo de corredor são permitidos os usos da Z2 com exigência de gabarito de 15 metros.

Assim, acreditamos que dentro da política urbana hoje sustentada pela SEMPLA que defende a opção pelo adensamento condicionado e entende ser esta a alternativa ao crescimento da mancha urbana, os imóveis com frente para Av. Dos Tajurás já estão contemplados sendo possível sua ocupação com alguns usos de serviços.



Folha n.º 09 do proc.
n.º 1997-0208-085-1
Ass. *[assinatura]*
SEMPLA/DEPLANO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

Folha n.º 14 do proc.
N.º 323 da 19.97
O funcionário *[assinatura]*

Folha de informação nº _____

Do Memo. ATL. III - 898/97 em ____/____/____ (a) _____

Além disso, a implantação de um Corredor Z8CR2 atravessando uma zona de uso estritamente residencial como a Z1-014 se transformaria em um instrumento de deterioração urbanística irreversível dessa zona.

Em face do exposto, encaminhamos o presente sugerindo o veto integral ao Projeto de Lei nº 323/97, pelo conteúdo da alteração sugerida e também pela forma antagônica da proposta à diretriz urbanística ora adotada por esta Pasta.

São Paulo, 07/05/97

CÓPIA

Arq. DÉBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI
SEMPLA/DEPLANO/CDL

DSPG/ch.

[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha n.º 15 do proc.
N.º 323 de 1997
O funcionário h

Folha de informação n.º 10

Do Processo n.º 1997-0.208-085-1 em 16/10/97 (a) folha

FILOMENA S. S. GLOBER
SEMPLA / DEPLANO

AUTOS : Proc.n.º 1997.0.208.085-1 (Memo.ATL 2666/97)
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Ver. Brasil Vita
ASSUNTO : Projeto de Lei 323/97

INFORMAÇÃO N.º 303/97/SEMPLA/DEPLANO/CDL

DEPLANO

Sr. Supervisor

Trata o presente de Memorando ATL III n.º 2666/97 solicitando subsídios sobre o Projeto de Lei n.º 323/97 para que a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal possa emitir parecer a respeito.

O referido Projeto de Lei já foi objeto de análise e manifestação deste Departamento através da informação n.º 110/97/Deplano/CDL cuja cópia xerográfica encaminhamos em anexo.

Ratificamos nosso parecer contrário ao Projeto de Lei n.º 323/97.

No entanto, acrescentamos que o citado logradouro mereceria estudos mais aprofundados a fim de encontrar um zoneamento adequado à situação hoje existente no local que embora visando primordialmente proteger a Z1-014, poderia até ser uma tipologia de Corredor de Uso Especial que não fosse excessivamente restritiva e nem tampouco permissiva como aquela proposta (Z8 CR2) pelo nobre vereador.

São Paulo, 16/10/97

Arq. DÉBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI
SEMPLA/DEPLANO/CDL

DSPG/fga

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

Folha de Informação nº -11-

Do Processo nº 1997-0.208.085-1 em 20/10/97 (a)

Ana Maria F. Nocomedes
Ass. Téc. Adm.
Sempla / Deplano

AUTOS : Processo nº 1997-0.208.085-1
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador Brasil Vita
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 323/97

INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEPLANO/Nº690/97

SEMPLA
Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado, encaminhamos manifestação deste Departamento.

São Paulo, 20 de Outubro de 1997


DOMINGOS THEODORO DE AZEVEDO NETTO
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial
Diretor

/amfn.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 do proc.
N.º 323 de 19 97
O funcionário Ø

Folha de informação n.º 12

do Processo n.º 1997-0.208.085-1

em 22, 10, 97 (a) Clauv

Cláudio Augusto Jorjato
Coordenador de Administração Geral
SEMPLA

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 323/97, de autoria do Ver. Brasil Vita.

SGM / ATL

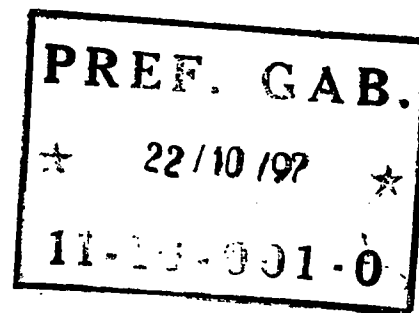
Senhora Assessora

Retornamos o presente, com a manifestação do Departamento de Planejamento e Normatização Territorial - DEPLANO.

S.P. 22 de outubro de 1997.

FLÁVIO CASTELLI CHUERY
Respondendo pelo expediente da
Chefia de Gabinete - SEMPLA

/csc.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 18 do proc.
PAULO 323 de 1997
O funcionário *AB*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA

METROPOLITANA E

MEIO AMBIENTE

Presidente: Senhora Vereadora Aldaiza Spos ati

Membros : Senhores Vereadores

Domingos Dissei

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Ana Martins

12 AB.

Audiência Pública realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta da
Câmara Municipal de São Paulo em 29 de outubro de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº 133/97)

PL 323/97



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
O-1	1	Camilo	Com. pol. urb.	29/10/97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Estamos iniciando mais uma sessão com a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Esta mesa está composta por mim, presidenta desta Comissão neste ano; pelo Vereador Domingos Dissei, membro desta Comissão também; pela Vereadora Ana Maria Quadros, que embora não seja membro desta Comissão, nos honra aqui com sua presença e com o seu compromisso com a sociedade civil na luta pela qualidade de vida e pelo Vereador José Mentor, membro da Comissão de Constituição e Justiça, que nos honra aqui também com sua presença e e com o seu compromisso pela qualidade de vida para a região de Ipiranga e aljacências. Aliás, o Vereador Domingos Dissei ^{também} tem uma representação nestas regiões. Também estão presentes os demais assessores de Vereadores.

Temos, em pauta, 5 projetos de lei. O nosso desejo e a nossa preocupação é que esta audiência tenha um teto de 2 horas. Assim, ela deverá encerrar-se às 9 horas e 30 minutos. Temos o projeto de lei nº 209/97, de autoria do Vereador Alberto Hiar, que está em primeira audiência pública. Esse documento altera normas de uso e ocupação do solo no Jardim da Saúde, distrito do Cursino. Temos mais 2 projetos que estão em primeira audiência pública. Um deles se refere ao distrito de Butantã, de autoria do Vereador Brasil Vita, que é o PL nº 440/97, que altera ^{e ocupação de solo} normas de uso no Butantã. O outro projeto, também de autoria do Vereador Brasil Vita, ^{se refere} à avenida dos Tajurás, alterando também normas de uso e ocupação do solo no distrito do Murumbi. Temos ainda um projeto que está em audiência pública única e que dispõe sobre a desincorporação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 20 do proc.
PAULO 323 de 1997
O funcionário b

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
016	2	Vianna	Com.Pol.Urbana	29.10.97		

Passemos ao projeto de lei 323/97 !

O SR. _____ - Projeto de lei 323/97, de autoria do Vereador Brasil Vita. Está na sua primeira audiência pública. O relator é o Vereador Antônio Goulart. A justificativa do autor é que o logradouro em questão, ao lado de ter um tráfego intenso, está a empreendimentos de grande porte, de forma que se faz necessário compatibilizar o zoneamento para com a realidade do entorno existente. A Comissão de Justiça deliberou pela legalidade e, em observações a respeito do projeto, é que há necessidade, afora o exame do mérito em si, se efetuar substitutivo alterando a denominação do logradouro de Tajurás, como consta no texto original, para Tapurás. O nome Tajurás foi a denominação dessa via até 79, quando foi modificada para Avenida dos Tapurás, conforme verifica-se em pesquisa do banco de dados eletrônico do Cadastro de Logradouros. Essa correção de denominação também está sendo solicitada pelo gabinete do vereador autor.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Então, está em debate esse projeto de lei. Por favor, se apresente, porque eu estou sem o seu nome aqui.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 21 do proc.
N. 323 de 1997
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
016	3	Vianna	Com.Pol.Urbana	29.10.97		

O SR. _____ - Boa noite a todos os ve-readores presentes, boa noite a todo o público presente. O motivo que nos traz aqui é pedir e concordar com essa mudança de zoneamento da Avenida dos Tapurás, porque a avenida dos Tapurás sempre foi comercial, existe comércio nessa avenida desde os anos 70, comprovadamente. Essa avenida, para que todos tenham idéia, começa na ~~avenida~~ Nove de Julho. Quando chega ali na esquerda, depois da Avenida Brasil, temos a Avenida Gabriel Monteiro da Silva. Em seguida, adiante, ela é a avenida Cidade Jardim, que toda ela é Z-8 CR-2. Atravessando a ponte do rio Pinheiros, é avenida dos Tajurás. É uma avenida que tem três quarteirões apenas, tem um tráfego enorme, há corredores de ônibus, ônibus elétricos, ônibus de linhas particulares, vários pontos de ônibus que chegam a formar filas de 100 a 150 pessoas. Ninguém mais consegue morar nessa avenida, todos já mudaram. Lá há 28 comércios, empregando 530 pessoas, benéficos ao bairro, de que nenhum vizinho reclama.

Por se tratar de uma avenida com um tráfego enorme, se tornando corredor comercial, além de legalizar o comércio, não vai trazer nenhum malefício para os moradores da região, porque já existe o comércio e não se consegue morar na avenida devido ao barulho, poluição. Não se consegue nem atravessar essa avenida, a não ser em al-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 22 do proc.
N. 323 de 1997
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
016	4	Vianna	Com.Pol.Urbana	29.10.97		

guns semáforos de pedestres, de tão grande que é o movimento.

Nós, do bairro, concordamos com essa mudança para legalizar o comércio já existente desde 1970, e também por ser uma avenida que não nenhuma condição de moradia, ela não pode mais ser residencial.

Obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Muito obrigada. Alguém mais inscrito? (Pausa) Não. Então, acho que essa proposta coloca uma questão que é a dos corredores. Precisamos encontrar uma maneira de como haver, ao longo do tempo, correções em termos de zoneamento. Uma das questões que a gente tem discutido quanto aos corredores não é propriamente a negação, já que este é um caso típico, histórico, da instalação de um corredor. Mas há um projeto em discussão, dos chamados bairros verdes, que vai colocar em questão o modo pelo qual se dá utilização do imóvel no corredor. Ou seja, até onde o imóvel do corredor exerce uma função para o corredor e gera ou não problema para sua outra face residencial, do ponto de vista de sombreamento e tal. Então, há um projeto de lei e agora me escapa. É na região de Pinheiros, que é exatamente essa questão do bairro... são bolsões, mas não é es-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 23 do proc.
PAULO 323 de 19 97
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
016	5	Vianna	Com.Pol.Urbana	29.10.97		

se propriamente. É um projeto de lei específico, que pega o miolo ali em Pinheiros. Agora eu não lembro exatamente o projeto de lei, mas que põe essa questão que eu acho muito interessante. Como é que se aprova o corredor, sem que o corredor descaracterize a zona residencial que ele tem por trás,

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

FAV. 24 do proc.
N. 323 de 1997
GRADUACIONARIO CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUACIONARIO	CONT. APARTE
0-17	1	alex	Com. Pol. Urb.	29 10		

sem esse prejuízo.

Acho que esse modo de convívio, nós temos de chegar. Digamos que o corretor é o limite. Mas, como venho sempre insistindo, o direito de vizinhança ^{dever} é respeitado. Insistimos que esta Cidade tem de gerar o direito de vizinhança, para que essas questões sejam dirimidas e se avance nesse consenso de interesses.

Há alguma observação?

O SR. _____ - Temos exatamente o mesmo problema com a Pedroso de Moraes, que se tornou continuação da Faria Lima. Depois, continuou com a Arquiteto Fonseca Rodrigues e vai até o Ceasa. Dada a densidade de tráfego, aquelas residências perderam a característica residencial Z-1, unifamiliar. Temos bastantes imóveis desocupados. Hoje, a própria sociedade aceita discutir o assunto, mas dentro de algumas premissas que estão sendo lembradas pela Vereadora Aldaíza Sposati.

Queremos, primeiro, que os imóveis sejam mantidos em suas características arquitetônicas, padrão de construção, padrão de afastamento, padrão de áreas destinadas a estacionamento e coisas assim, para justamente não se atropelar e danificar a vizinhança.

Essa é uma questão que deve ser discutida com muita lentidão, com muita atenção, para que não se criem problemas irreversíveis; daí o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha: 25 do proc.
N.º: 323 de 19 97
O funcionário: [assinatura]
ORADOR: [assinatura] CONT. APARTE

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-17	2	alex	Pol. Urbana	29 10		

motivo de minha intervenção.

Não é porque a deterioração já ocorreu é que vamos sancionar essa deterioração. Onde for possível revertê-la, temos de tentar fazê-lo. Senão irá ocorrer aquilo que houve no restante da cidade: a transformação de toda a Cidade numa área comercial, o que é uma irracionalidade, para dizer o mínimo. (Palmas).

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Este é um projeto de lei que está em sua primeira audiência pública. Vamos ter uma segunda audiência, ainda neste ano. Peço ao senhores interessados na proposta para que tragam elementos para municiar o projeto. Podem ser fotos, depoimentos, porque tudo isso ajuda na formulação do parecer.

Agradeço a todos, inclusive pela possibilidade que os companheiros do Jardim da Saúde possibilitaram: Gabriel e as pessoas que ficaram até o final da audiência.

Amanhã pela manhã teremos uma audiência que irá discutir a questão do Carandiru e o uso da área. Como vêem, temos uma dinâmica no que se refere às questões urbanas da Cidade.

Muito obrigado a todos. (Palmas)

São Paulo, 11 de Novembro de 1997

Exma. Sra. Aldine Esposti
Digníssima Presidente da Comissão de Meio Ambiente e
Câmara Municipal de São Paulo

Reverendíssima Senhora Presidente,
doreas de São Paulo, 11 de Novembro de 1997.
com o nº 101
tudo o que for necessário para a
realização do projeto de lei nº 101
de 1997.

Declaro que o projeto de lei nº 101
de 1997, que institui o Dia da
Cidade de São Paulo, é de interesse
da Câmara Municipal de São Paulo,
e que, portanto, é de competência
da Comissão de Meio Ambiente e
Câmara Municipal de São Paulo.

Respeitosamente,
Sua Excelência

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura do Sr. Diretor
Assinatura do Sr. Diretor
Assinatura do Sr. Diretor

PL 323/97

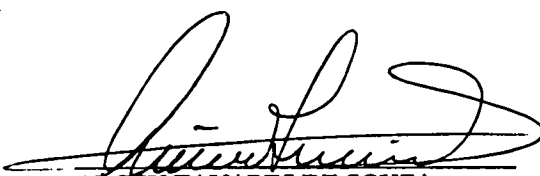
Folha n.º 27 do proc.
N.º 323 de 1997
O funcionário 8

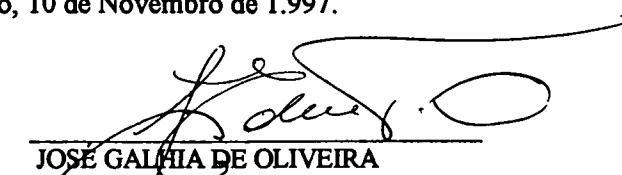
Juntam-se estes documentos ao PL 323/97.

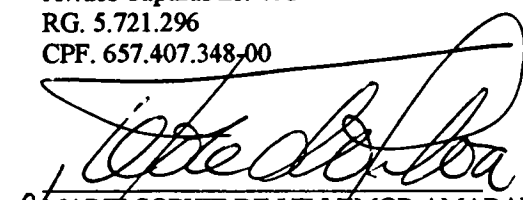
ILMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

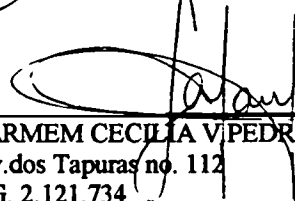
Os abaixo assinados, todos residentes e domiciliados nesta Capital, proprietários dos imóveis à Av. dos Tapuras, em Cidade Jardim, vêm por meio deste, mui respeitosamente, requerer à V. Exa. a alteração da referida via para "corredor comercial - Z8 CR2" em virtude do local não ser apropriado para moradia, ocorrendo intenso tráfego diuturnamente com alto índice de poluição sonora. Por se tratar da continuação da Av. Nove de Julho e Av. Cidade Jardim, esta avenida se torna um autêntico corredor, e há nela 28 (vinte e oito) casas comerciais, todas benéficas ao bairro, empregando aproximadamente 520 (quinhentas e vinte) pessoas diretamente, não havendo reclamação de nenhum dos proprietários dos imóveis desta avenida.

Nestes Termos
Pedimos Deferimento.
São Paulo, 10 de Novembro de 1.997.

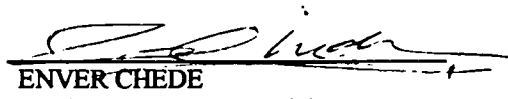

ARGEU TAVARES DE SOUZA
Av. dos Tapuras no. 401
RG. 5.721.296
CPF. 657.407.348-00


JOSE GALHIA DE OLIVEIRA
Av. dos Tapuras no. 147
RG. 1.714.310
CPF. 006.954.918-49

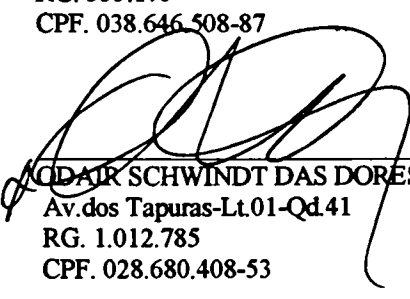

MARIE SOPHIE DE VILLEMOR AMARAL
Av. dos Tapuras no. 212
RG. 659.060
CPF. 023.139.278-81

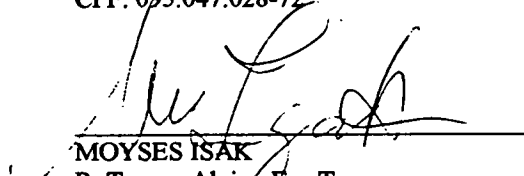

CARMEM CECILIA V. PEDRESCHI
Av. dos Tapuras no. 112
RG. 2.121.734
CPF. 030.248.758-16


ENVER CHEDE
AV. dos Tapuras no. 132
RG. 335.175
CPF. 038.646.508-87

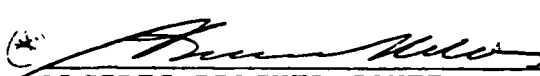

ENVER CHEDE
Av. dos Tapuras - Lt. 19-Qd. 31
RG. 335.175
CPF. 038.646.508-87

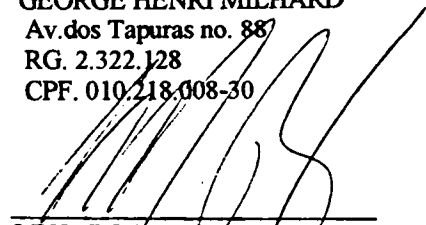

MANOEL MARQUES COSTA
Av. dos Tapuras no. 29
RG. 3.131.876
CPF. 095.047.028-72


NODAIR SCHWINDT DAS DORES
Av. dos Tapuras - Lt. 01-Qd. 41
RG. 1.012.785
CPF. 028.680.408-53


MOYSES ISAK
R. Taques Alvim, Esq. Tapuras
RG. 2.317.838
CPF. 010.820.008-68


GEORGE HENRI MILHARD
Av. dos Tapuras no. 887
RG. 2.322.128
CPF. 010.218.008-30


ALCIDES BRACHER SCHEIBA RIBAS
Av. dos Tapuras, nr. 333
RG. 1.789.660
CPF. 034.002.558-15

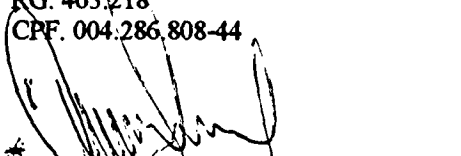

ARY RODRIGO PEREZ
Av. dos Tapuras, nº 171
RG. 6136542
CPF. 997423578-20

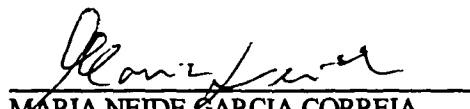
Continuação das assinaturas do requerimento para via comercial:-

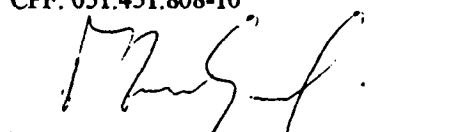

PATRICIA D. SHAP SHAP
Av. dos Tapuras no. 49
RG. 2.914.203
CPF. 756.240.368-68

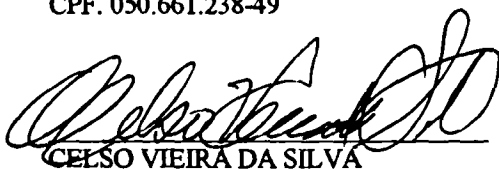

JOÃO L. VIEIRA FILHO
X Av. dos Tapuras no. 292
RG. 224.151
CPF. 067.000.208-91

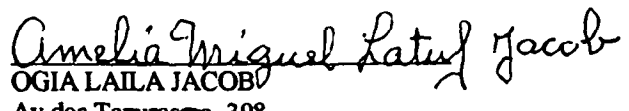

FERNÃO CARLOS BRACHER
Av. dos Tapuras-Lt. 05-Qd.33
RG. 463.218
CPF. 004.286.808-44


RUBENS GIMENES
Av. dos Tapuras no. 171
RG. 1.158.096
CPF. 001.168.508-97


MARIA NEIDE GARCIA CORREIA
Av. dos Tapuras no. 197
RG. 1.803.821
CPF. 051.451.808-10


FELIPE ISOLA
Av. dos Tapuras no. 274
RG. 884.341
CPF. 050.661.238-49

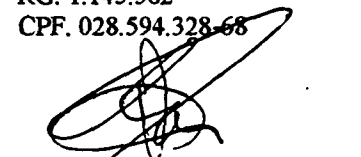

CELSO VIEIRA DA SILVA
Av. dos Tapuras - Lt. 26-Qd. 41
RG. 1.287-759
CPF. 029.861.328-04


OGIA LAILA JACOB
Av. dos Tapuras no. 398
RG. 1.242.820
CPF. 006.820.558-91


ARTHUR H. OLEARI NETO
Av. dos Tapuras-Esq. Taques Alvim
RG. 1.087.488
CPF. 003.056.788-53


PEDRO SCHETTINO
Av. dos Tapuras no. 161
RG. 1.008.772
CPF. 003.552.758-72

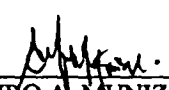

LUIZ AUGUSTO M. V. CALDAS
Av. dos Tapuras no. 330
RG. 1.145.582
CPF. 028.594.328-68


JOSÉ E. VASIMON BARBOSA
Av. dos Tapuras no. 376
RG. 1.437.216
CPF. 005.253.248-87

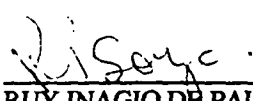

CELSO VIEIRA DA SILVA
Av. dos Tapuras no. 285
RG. 1.287-759
CPF. 029.861.328-04

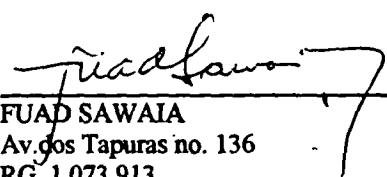

EUFIMIO A. MUNIZ LISONI
Av. dos Tapuras no. 315
RG. 2.273.425
CPF. 031.160.508-72

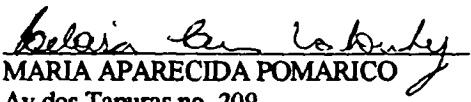
Continuação das assinaturas do requerimento para via comercial:-

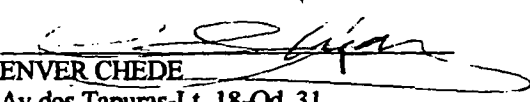

EUTIMIRO A. MUNIZ LISONI
Av. dos Tapuras - Lt. 21-Qd. 34
RG. 2.273.425
CPF. 031.160.508-72

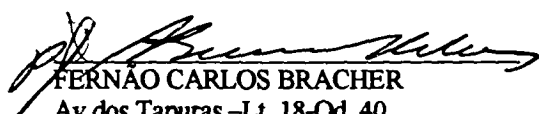

SILVIA D. DE OLIVEIRA PINTO
Av. dos Tapuras no. 346
RG. 1.464.329
CPF. 039.583.538-00

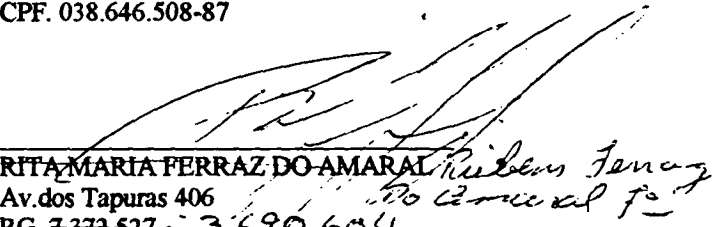

RUY INACIO DE PAULA SOUZA
Av. dos Tapuras no. 356
RG. 1.001.108
CPF. 007.899.418-72

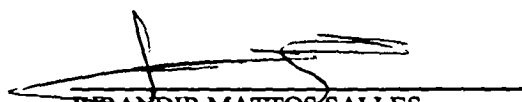

FUAD SAWAIA
Av. dos Tapuras no. 136
RG. 1.073.913
CPF. 033.550.208-34

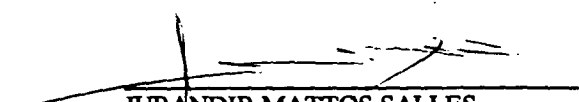

MARIA APARECIDA POMARICO
Av. dos Tapuras no. 209
RG. 651.329
CPF. 767.669.008-06


ENVER CHEDE
Av. dos Tapuras-Lt. 18-Qd. 31
RG. 335.175
CPF. 038.646.508-87

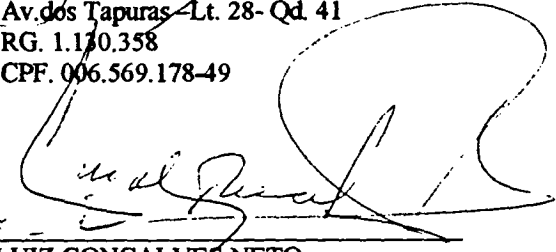

FERNÃO CARLOS BRACHER
Av. dos Tapuras - Lt. 18-Qd. 40
RG. 463.218
CPF. 004.286.808-44


RITA MARIA FERRAZ DO AMARAL
Av. dos Tapuras 406
RG. 7.372.527-3.690.604
CPF. 008.011.118-11 528.853.138-20


JURANDIR MATTOS SALLES
Av. dos Tapuras - Lt. 27-Qd. 41
RG. 1.130.358
CPF. 006.569.178-49


JURANDIR MATTOS SALLES
Av. dos Tapuras - Lt. 28-Qd. 41
RG. 1.130.358
CPF. 006.569.178-49


JOSE E. COTCHING MARQUES SIMÕES
Av. dos Tapuras no. 30
RG. 3.366.849
CPF. 805.911.598-72


LUIZ GONÇALVES NETO
Av. dos Tapuras no. 71
RG. 1.074.300
CPF. 003.669.868-72

PL-323/97

EDIÇÃO
ESPECIAL

FOLHA DE S. PAULO

Diretor-Presidente: Octavio Frias de Oliveira • Um jornal a serviço do Brasil • São Paulo, novembro de 1972 • Al. Barão de Limeira, 425



Folha n. 30 do proc.
323 do 19 93
funcionário

PL-323/97

Novo Mapa do Zoneamento da Cidade de São Paulo





O Novo Zoneamento da Capital foi elaborado por uma equipe especializada, sob a direção do arquiteto e urbanista Carlos de Azevedo, e num mapa cedido gentilmente pela GEOMAPAS Editora de Mapas e Guias (Rda

A edição deste Novo Mapa do Zoneamento da Capital é mais um serviço de utilidade pública da

FOLHA DE SÃO PAULO
Ele inclui, além do mapa, a íntegra da legislação das ruas que regulam o

uso de cada zona e os artigos que fixam as regras de construção. Isso facilita a identi-

cação, cada uma das zonas aparece num cor e a Zona 2 é apresentada em branco e preto.

ZONA 1

ZONA 2

ZONA 3

ZONA 4

ZONA 5

ZONA 6

Zona 7 não marcada no Mapa por já ter sido definida anteriormente

Este novo mapa, todo dividido em zonas, corresponde ao Zoneamento da Capital. As zonas estão delimitadas por traços com sua respectiva numeração dentro de cada um dos perímetros. A Zona 2 é sempre a parte que aparece em branco. Isto acontece porque, na verdade, as regiões desta zona correspondem à maior parte do território urbano de São Paulo. Poder-se-ia dizer que, sobre um fundo total composto da Zona 2, a Prefeitura distribuiu as partes correspondentes às demais zonas.

ZONA 1. As regiões consideradas "serão de uso exclusivamente residencial". Nelas, só poderão existir residências e o conjunto de utilidades definidas pela lei, como monumentos históricos, mananciais de água e outros elementos. Não serão as regiões mais privilegiadas da cidade, as que nelas não mais poderão ser instaladas indústrias, lojas comerciais ou escritórios. Os lotes deverão ter frente mínima de 10 metros e área de 220 metros quadrados. O recuo das casas será de cinco metros na frente e nos fundos, e de 1,50 metros em um dos lados. Só poderá haver construção em metade do terreno. A área construída não poderá ser maior que a do terreno.

ZONA 2. Serão regiões predominantemente residenciais com baixa densidade de ocupação. Nelas, além das residências normais, permitir-se-ão conjuntos residenciais e algumas atividades diversificadas, como pequenas lojas, armazéns, unidades de serviço de reduzido porte, pequenas oficinas de conserto, alfarrarias

de móveis, etc. Os lotes deverão ter frente mínima de 10 metros e área mínima de 250 metros quadrados. O recuo das casas será de cinco metros na frente e nos fundos, e de 1,50 metros em um dos lados. Só poderá haver construção em metade do terreno. A área construída não poderá ser maior que a do terreno.

ZONA 3. Serão regiões de uso predominantemente industrial, com pequenas unidades de serviço e unidades médias e grandes de lazer, cultura, saúde e educação. Nelas, serão permitidas as atividades de comércio de pequeno porte, desde que não prejudiquem a saúde e os grandes centros de abastecimento, como o estacionamento de veículos. Os terrenos deverão ter, no mínimo, 20 metros quadrados de área. O recuo da frente será de 10 metros, os laterais de dois metros e o de fundo de 10 metros. Podem ser ocupados 70% do terreno com edificações, mas a área construída deverá corresponder a apenas 1/3 da área do terreno.

ZONA 4. Compreenderão regiões consideradas de uso predominantemente industrial. Nelas, poderão funcionar somente as indústrias consideradas "limpas", ou seja, as que podem produzir a saúde. Estimular-se-á a instalação de todos os tipos de indústria, do comércio atacadista e de grandes unidades de serviço. Terão controle especial as pequenas e médias unidades de serviço e as unidades de saúde, educação, lazer e cultura com área superior a 250 metros quadrados.

ZONA 5. No mapa não existem. Zona 7, que serão determinadas posteriormente.

ZONA 6. A definição destas regiões será estudada nos próximos três anos. Trata-se de zonas especiais em muitas a

reas da cidade. São as zonas de uso especial, que serão determinadas posteriormente. Nelas, serão permitidas as atividades de comércio de pequeno porte, desde que não prejudiquem a saúde e os grandes centros de abastecimento, como o estacionamento de veículos. Os terrenos deverão ter, no mínimo, 20 metros quadrados de área. O recuo da frente será de 10 metros, os laterais de dois metros e o de fundo de 10 metros. Podem ser ocupados 70% do terreno com edificações, mas a área construída deverá corresponder a apenas 1/3 da área do terreno.

Este novo mapa, todo dividido em zonas, corresponde ao Zoneamento da Capital. As zonas estão delimitadas por traços com sua respectiva numeração dentro de cada um dos perímetros. A Zona 2 é sempre a parte que aparece em branco. Isto acontece porque, na verdade, as regiões desta zona correspondem à maior parte do território urbano de São Paulo. Poder-se-ia dizer que, sobre um fundo total composto da Zona 2, a Prefeitura distribuiu as partes correspondentes às demais zonas.



Sujeito às disposições do artigo 19 da lei



Enquadrado na Z2



Enquadrado na Z3



Enquadrado na Z4







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 33 do proc.
n.º 323 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA
METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE

25/11/97

Presidente: Senhora Vereadora Aldaiza Sposati

Membros : Senhores Vereadores

Domingos Dissei

Ana Martins

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

PL 323/97

Audiência Pública realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta da
Câmara Municipal de São Paulo em 12 de novembro de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº. 162/97)

Secret. Mariamalia de Vasconcelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	34	do proc.
n.º	PAULO 223	de 19 97
86		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-1	1	Denise	Pol. Urbana	12.11.97	Roberto Tripoli	

* Nota da Taquigrafia: Gravação iniciada com atraso.

... Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente. Hoje temos a audiência pública de cinco projetos, dia 12 de novembro de 1997, pontualmente às 9:30hs, conforme combinado.

Começaremos discutindo o primeiro projeto em pauta, que é o PL 323/97, segunda audiência pública. O projeto altera normas de uso e ocupação do solo (defeito na gravação) na Avenida das Tapuras, situada no distrito do Morumbi. Autor: nobre Vereador Brasil Vita.

A justificativa do autor é que o logradouro em questão tem um tráfego intenso e está ao lado de um empreendimento de grande porte, de forma que faz necessário compatibilizar o zoneamento para a realidade do entorno existente.

Posição da Comissão de Constituição e Justiça é pela legalidade, conforme parecer da folha cinco do projeto. Foi realizada uma audiência pública, em 29 de outubro de 1997, sob a Presidência da nobre Vereadora Aldaiza Sposati, que permitiu que fosse apresentada a defesa do projeto por um morador do bairro, que enfatizou que essa avenida é muito movimentada, há bastante tempo. ^{seria} transformada em corredor Z-8/CR-2, que não prejudica mais ninguém, pois não há possibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	35	do proc.
n.º	323	de 1991
Φ		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-1	2	Denise	Pol.Urbana	12.11		

de de moradia nessa artéria. (Pausa)

Como todos podem notar, estamos apresentando a planta do local que participa do projeto de mudança de zoneamento do nobre Vereador Brasil Vita.

Gostaria de perguntar se todas as pessoas que pretendem usar a palavra já se inscreveram?

- Fala fora do microfone.

O SR. _____ - O Luis Augusto é de onde? É um morador?

- Fala fora do microfone.

O SR. _____ - Mas não representa nenhuma entidade? Não há problema, é só uma pergunta. É apenas para o registro da Taquigrafia.

Vamos dar início. Passo a palavra ao Sr. Luis Augusto para expor o que a população pensa em relação à mudança de zoneamento do projeto em pauta. (Pausa) O senhor não quer se pronunciar à respeito do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	36	do proc.
PAULO	323	de 1997
<i>gk</i>		

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
S-1	3	Denise	Fol. Urbana	12.11		

projeto? Pensei que fosse o senhor. Foi falha da assessoria, porque ~~xxx~~
só me veio o nome de Luis Augusto.

Por favor, a outra pessoa que for falar deve se identificar
para a Taquigrafia.

O SR. _____ - Bom dia à Câmara e
seus representantes e aos meus vizinhos da Tajurás. Continuo como resi-
dente há muitos anos, construí a minha casa, acompanhei o problema da
Avenida dos Tapuras, ex- Tajurás, por diversos motivos. Um porque
tendo sido aluno do José Carlos Figueiredo Ferraz, acompanhei todo o
desenvolvimento do estudo do zoneamento em 1972. Quando esse ~~x~~ zonea-
mento saiu publicado, em 1972, após dois anos e pouco de estudos, por
motivos técnicos, a Avenida dos Tajurás foi considerada como excessão
dentro da região, como sendo uma Z-2. Trouxe um jornal que comprova,
a "Folha de S.Paulo", de 1972, na data de sua publicação. E naquela
época, simplesmente, por motivos políticos e não técnicos, porque a deci-
cisão de ser Z-2, do José Carlos e da sua equipe, era técnica. Mas por
motivos políticos ela deixou de ser Z-2 e tornou-se uma Z-1.

A Avenida Tajurás, por motivos técnicos e pela lógica, por
ser uma avenida de interligação e não um local apropriado para a habi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 37 do proc.
PAULO 323 de 1997

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-1	4	Denise	Pol. Urb.	12.11.		

tação. Já estive como Z-2, no início e num primeiro planejamento de zoneamento. O que é uma tendência ~~lpa~~ lógica.

Moro há 17 metros da rua, os vidros da minha casa são duplos para absorver o barulho que é 55 decibéis superior ao nível considerado bom para a saúde.

Acho que o caminho lógico, desde a época do grupo técnico e para o futuro, é ser um zoneamento tipo Z-2, mas hoje não há mais possibilidade de ser Z-2, e sim Z-8/CR-2. Isso não depõe nada contra a vizinhança, porque estive no mês passado em Paris, na Avenida Foch, onde estão os empreendimentos mais caros do mundo, vi restaurantes embaixo dos prédios mais caros do mundo porque atendiam à vizinhança.

E aquele comércio que existe hoje na Avenida Tajurás, sou um cliente dele, porque é necessário que haja um comércio perto, porque senão terei de ter um motorista para atender a minha casa. Era isso que tinha a falar e peço que seja considerada como uma Z-8/CR-2 a Avenida dos Tapuras. Obrigado. (Palmas)

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Nós é que agradecemos e pedimos que esse recorte de jornal citado, se pudesse constar uma xerox do processo seria interessante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	38	do proc.
Pn	AULO 323	de 19 97
8		

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-1	5	Denise	Pol. Urbana	12.11.		

Passamos a palavra para o próximo inscrito. Por favor, poderia se identificar?

O SR. ARGEL TAVARES DE SOUZA - Sou proprietário na Avenida Tajurás e também sou comerciante do local. Bom dia senhores da Mesa e presentes, o motivo de virmos aqui e pedirmos esse zoneamento no local é porque a Avenida dos Tajurás nunca foi residencial, sempre foi comercial. Desde 1972, quando foi mudado o zoneamento, já existia comércio nessa avenida.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 39 do proc.
PAULO 323 de 1999
80

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-2	1	Denise	Pol. Urb	12.11	Argel Tavares de Souza	

Não chamamos mais essa avenida de avenida e sim de corredor, porque todo o tráfego da Avenida 9 de Julho, da Avenida Cidade Jardim, da Marginal, passa por essa Avenida. Ela é caminho do Estádio do Morumbi, do Palácio, ao lado do Jockey Club tem um tráfego enorme, com várias linhas de ônibus, ônibus elétrico, particulares. Existem vários pontos de ônibus nessa avenida e o horário de pico é constituído de cerca de 100 a 150 pessoas nos pontos de ônibus, por isso se torna difícil até para os residentes morarem ali. Não existe mais residência nenhuma, todo o pessoal ~~que~~ já mudou dessa avenida. Estão lutando para alugar as suas casas para o comércio. Desta maneira precisamos dessa mudança de zoneamento para a instalação desses comércios.

Seriam comércios benéficos para o bairro, o já existente não tem nenhuma restrição dos moradores. Hoje existem 28 comércios gerando 520 empregos diretos. Então, o que precisamos ~~que~~ é que esse zoneamento seja mudado para que esses comércios sejam regularizados e também para que os moradores, que ~~quer~~ moram nessas casas em frente dessa avenida, possam alugar seus imóveis para o comércio, já que para residência não têm nenhum valor. Por isso pedimos essa mudança no zoneamento. Muito obrigado. (Palmas)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	40	do proc.
n.º	323	de 19 97

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-2	2	Denise	Pol. Urb.	12.11.97		

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Apenas uma questão de ordem, foi citado Tapurás e Tajurás. Qual o correto?

O SR. - O correto é Tapurás. Mas acontece que como foi Tajurás antigamente, esse nome fica sempre na nossa memória e existem alguns documentos que ainda vêm com o nome antigo. Mas na Prefeitura está como Tapurás.

E estamos trazendo um abaixo-assinado dos moradores, todos a favor dessa mudança, que passo para a Mesa.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Agradecemos e fará parte do processo. Não me apresentei, sou o Vereador Roberto Tripoli, da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente. A Presidente da Comissão, que é a Vereadora Aldaiza Sposati está ausente por motivo de força maior e pediu em que presidisse esta sessão.

Mais alguém quer se pronunciar a respeito do projeto 323/97 do Vereador Brasil Vita? Algum morador? A minha assessoria do Gabinete gostaria de falar algo nesta audiência?(Pausa) Não. A assessoria dos outros vereadores presentes, querem se manifestar? Algo mais a ser colocado sobre o projeto?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 41 do proc. 323 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-2	3	Denise	Pol. Urb.	12.11	Roberto Tripoli	

Esta é a audiência pública mais rápida que presido nesses doze anos de Câmara Municipal. Pelo que me parece o projeto visa a melhoria da qualidade de vida dos moradores do local, de acordo com a primeira audiência pública e pela segunda audiência também. Noto que a população é favorável. Agora será encaminhado ao relator que é o nobre Vereador Goulart, que fará o relatório. Será assinado pelos membros desta Comissão e segue para o Plenário.

Gostaria de lembrar também, como bem sabem, que a última mudança de zoneamento foi em 1972. Quando Líder da bancada do PSDB, no ano passado tentei mudar o zoneamento do sistema penitenciário do Carandiru, onde surgiram novas propostas de mudança de zoneamento em São Paulo. Infelizmente, foi inviabilizada, porque vários interesses dos Srs. Vereadores não condizia com o que a população de fato queria. Foi suspenso. Quer dizer, é um projeto que dificilmente irá para Plenário este ano, acredito. Temos eleição da Mesa Diretora e o Orçamento Municipal que já se encontra na mesa dos Srs. Vereadores.

Diante de tudo isso, passo ao projeto seguinte. Antes porém, gostaria de saber se a assessoria do Vereador Goulart quer se pronunciar a respeito do projeto do Vereador Brasil Vita, antes que encerre? (Pausa) A relatoria não irá se pronunciar. Então está encerrada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	42	do proc.
n.º	323	de 1999

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-2	4	Denise	Pol. Urb.	12.11		

a audiência pública desse projeto 323/97, do Vereador Brasil Vita.

Passo, então, a discutir o projeto de lei 0440/97,

- Fala fora do microfone.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Como dizia , passamos a discutir o Pl 440/97, segunda audiência pública, que altera normas de uso e ocupação do solo do Instituto Butantã. Autor do projeto, nobre Vereador Brasil Vita. O relator desse projeto também é o Vereador Goulart. A justificativa do autor é que a alteração do zoneamento se faz necessária, porque a região perdeu características

~~.....~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	43	do proc.
n.º	323	de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-5	2	Marcia	Com.Pol.Urb.	12.11.97		

tudo mais. Não sei. Faremos desta cidade uma caixa-forte e não uma cidade de convivência entre as pessoas. Acusa o projeto de Via Parque, novo no Instituto de Engenharia, estão acusando o projeto de Via Parque como sendo algo fora de moda, algo que o cidadão não merece mais. A cidade não é o espaço mais da gente. Mas a circulação foi e é origem da cidade. Ela é que define a cidade, é ela que deu origem à cidade, e não pode ser cerceada por grupos que montam os polígonos de intervenção, já atrelados àqueles que têm propriedades nesse local. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Eu queria registrar que nós recebemos três fax, que vou encaminhar à Presidência desta comissão, que diz o seguinte: "Na qualidade de representante do Movimento de Moradores de Campo Belo, se pronuncia contrário à aprovação do projeto 323/97, se pronuncia contrário ao projeto 440 e contrário ao projeto 481/97;" todos eles assinados pelo Sr. Antonio Cunha Nascimento Heitor, Diretor-Presidente da citada entidade. (MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE) - Não, eu acredito que nós só encaminhamos. A audiência pública, na verdade, é para os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	44	do proc.	
PÁULO	323	de 19	99
	8		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-5	4	Marcia	Com.Pol.Urb.	12.11.97		

Eu tinha encerrado a discussão de projeto de lei 323, mas o Sr. Renato, da Sociedade Amigos da Cidade Jardim, gostaria de se pronunciar. Então abro um espaço para que o senhor possa, em curtas palavras, por favor, se pronunciar. Com a palavra.

O SR. RENATO DE ALMEIDA - Srs. Vereadores, meus senhores e minhas senhoras, a Sociedade Amigos da Cidade Jardim que eu represento, não podia se omitir num momento tão delicado da sua vida, como são aqueles que pretendem formalizar mudanças que na realidade provocam a descaracterização gradativa do bairro que a gente assiste inconformado, lutando com as poucas forças que existem disponíveis para aqueles que militam nessas áreas, mas uma luta que contém não apenas a defesa do pequeno pedaço que a gente habita, mas a própria defesa da cidade. Uma oficialização da Tajurás como um corredor, uma mudança na sua zona, que é uma Z-1, é um epiteto, é um fim de um ciclo que eu diria um ciclo perverso. Esse ciclo começa com aqueles (que fazem o apanágio do desrespeito à lei)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 45 do proc.
PAULO 323 de 1997
5

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-6	1	Camilo	Com. pol. urb.	12/11/97	Renato	

~~.....~~ Eles se colocam furtivamente, nos lugares, sob o olhar complacente e, às vezes, até conivente com os poderes públicos. Daí, sua atitude, antes de ser repelida, passa a constituir exemplo e pretexto para que outras pessoas se instalem. Então, nesse processo, chegamos em aquilo que as autoridades do Executivo acabam reconhecendo como sendo algo irreversível. Isso é deplorável, porque a lei e o desrespeito à lei não deveriam padecer de irreversibilidade. Quem duvidar de que irreversível só é a morte, que assista a um exemplo que nos deu um prefeito de Nova Iorque, ^{que} por sinal, ^é um promotor de justiça.

Todos que estivemos naquela cidade ^é alguma vez, verificamos lá é como aqui. A cidade de lá ^é tomada de camelôs. Ela ^é violentada pelo uso desbragado daquilo que deveria proporcionar paz e ordem na vida civil. Todos julgavam que isso era irreversível. Bastou um homem corajoso e inspirado, para que toda essa situação se revertisse. Há três semanas, estive, em Nova Iorque, e verifiquei que as avenidas voltaram a ser do povo, os comerciantes voltaram a ser respeitados e os visitantes voltaram a ter paz e ordem nos seus programas de visita. A cidade de lá está reconquistada. Isso precisaria ocorrer em São Paulo. Deveríamos ter renovado um apreço, um amor, coisa que parece que ficou no passado pela nossa Cidade.

O que significa a descaracterização, no caso específico? Como já ocorreu ^{que} no passado, se permitirmos os usos irregulares tomem conta do bairro, coisa que deveria merecer orgulho de todos nós paulistanos e paulistas, o tecido urbano, do bairro,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 46 do proc.
PAULO 323 de 1997
9

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-6	2	Camilo	Com. pol. urb.	12/11/97	Renato	

vai sendo contaminado de uma forma irreversível. Por que digo isso? ^{Em} Uma casa irregularmente transformada em uma quitanda, provavelmente, o quitandeiro não vai nos infringir nenhum malefício, mas as dezenas de seus empregados^e centenas dos seus usuários precisam buscar espaço para seu simples estacionamento ou para atividades paralelas. Depois de um tempo, o bairro começa a ser tomado em suas transversais, os lavadores de carros começam a exercer a sua atividade, os vendedores de flanelinha começam a aparecer e, ^{surge} atrás disso, uma atividade marginal, perigosa e violenta.

Todos nós compadecemos, em São Paulo, da sorte dos infratores, dos camelôs. Não nos compadecemos pela sorte da Cidade. Em termos objetivos, nosso protesto contém um alerta. Quando se permite que, na avenida central do nosso bairro, surjam edificações de porte, volume e destinação distintos, ^{como as} que a Companhia City reservou, nos seus sábios projetos, percebemos que não só as avenidas ^é que se descaracterizam. O que acontece com as casas que estão na parte posterior dos prédios erguidos? As casas ficam com sombras e se tornam impróprias para o uso. Logo, os moradores se migram para uma locação clandestina e inadequada. Nesse parâmetro, como um castelo de cartas, essa situação vai assoberbando todo o bairro.

Em vista disso tudo, faço um apelo. Quando nós da Cidade Jardim lutamos pela introdução, no coração de nosso bairro, juntamente com uma das suas mais belas alamedas, a alameda das Magnólias, de um túnel, que deveria legitimamente ser colocado em seu projeto original, digo que nós batalhamos junto ao Conselho do Meio Ambiente. Lá ficamos estarrecidos ^{ao} verificar que muitos dos seus membros não conheciam o bairro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	47	do proc.	
n.º	323	do 1º	94
	8		

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-6 7	3	Camilo	Com. pol. urb.	12/11/97	Renato	

ro. Provavelmente, essas pessoas também não ^{conhecem} a Cidade, e não tem o menor e consideração respeito por ela.

Espero que nesta Casa de leis surja um movimento que ponha um fim neste desamor e espero que se conheça o que ocorre e o que aquilo significa. Se não assumirmos uma atitude desse porte, fatalmente, em poucos anos, os nossos filhos terão uma Cidade imprestável para a vida. Não foi tudo isso que os nossos ancestrais, os nossos avós, os nossos pais e nós mesmos lutamos. Queremos legar uma Cidade para nossos filhos digna das nossas tradições. Contudo, se o amor por ela desaparecer e prevalecer a insensibilidade, todos nós nos defrontaremos com esse epílogo a mais, ^{que} epílogo determinado pela aprovação deste projeto, deveria ser providenciado juntamente com a lei. Deveria ser instituída um parágrafo único dizendo: "Ponha-se uma placa no coração do bairro. Aqui jaz a Cidade Jardim." Obrigado. (Palmas)

O SR. _____ - Dr. Renato, nós ^{nos} é que agradecemos. O senhor traz uma luz no fundo do túnel, quando é citado a cidade de Nova Iorque. Recordo-me que ela estava deteriorada há dois anos. Hoje, ela passou por mudanças de melhoria. Parabéns pelas palavras, Dr. Renato.

Temos um inscrito ainda se pronunciar a respeito do projeto 323. Havíamos encerrado a audiência pública desse projeto para discutir ^{um} projeto de meio ambiente.

Abri um precedente para o Sr. Ari se pronunciar, proprietário e morador da região,

Como já disse, já havíamos encerrado parte da audiência pública que trata



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	48	do proc.
n.º	323	de 19 97
5		

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-7	4	Camilo	Com. pol. urb.	12/11/97		

desse projeto.

O SR. ARI - Sou proprietário de um imóvel na avenida dos Tajurás. Tenho formação de arquiteto e engenheiro. Como cidadão, respeito a Cidade. ^{Em} toda minha vida, fui militante em relação à cidadania. Nessa rua, temos uma situação de conflito. Os proprietários e os moradores de lá não podem arcar com o ônus da situação da Cidade de São Paulo.

O conceito da Cidade Jardim, quando foi implantado no Brasil, referia-se a cidades que eram para sair do centro da Cidade. As ruas eram distantes da poluição, do cheiro e tudo mais. Houve uma transformação. A Cidade mudou. A Cidade entrou dentro do bairro Cidade Jardim. Especificamente nessa área, surgiu um corredor de trânsito intenso. Devido a isso, não pude morar mais lá. Adquiri um imóvel nesta área, mas não consigo morar e nem consigo alugar.

Se a Cidade pagasse ônus desse meu prejuízo, estaria de pleno acordo em manter a situação da forma que foi pensada no começo do século. O fato é que não posso morar lá. O trânsito é insuportável, o barulho é infernal e além de mais, não posso alugar meu imóvel. Em vista disso, a Cidade evoluiu, mas não conseguiu dar uma resposta a esta situação de fato. Isso não significa abrir ^{mão} do pulmão verde, o Morumbi, e não significa abrir ^{com} mão do conceito da Cidade Jardim, mas significa olharmos de uma forma objetiva e pragmática. Temos que resolver o problema da avenida dos Tajurás.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	49	do proc.
n.º	323	de 19 97
PAULO		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-7	5	Camilo	Com. pol. urb.	12/11/97	Ari	

A pior coisa que existe é a ilegalidade. Com isso, são feitos prostíbulos e casas de jogos nas ruas. Isso ocorre porque a ilegalidade traz a ilegalidade. Nosso papel de cidadão é encarar os problemas de frente e dar uma resposta objetiva. Essa resposta não é mudar o padrão. Aliás, não podemos descaracterizar esse local, sob o ponto de vista arquitetônico e em relação à ocupação do solo, mas podemos legalizar alguns usos. Podemos até indicar o tipo de comércio que queremos ter na região. Podemos induzir um tipo de comércio que seja compatível com o interesse do bairro. Por exemplo, seria ruim fazer ^{escolas} escolas, prostíbulos e casas de jogos. Por outro lado, poderíamos ter outras atividades que fossem geradoras de vida por bairro, em comum acordo. Do modo que a situação está, há atividades degenerativas. Se não fizermos nada, tudo isso vai morrer e só sobrarão escombros ocupados por mendigos. Haverá, ^{assim,} mais situações ilegais.

Sou uma pessoa extremamente conservadora no sentido de preservar até a última instância o conceito original da Cidade, além das idéias, das memórias e tudo mais. Contudo, há determinados momentos que temos que encarar os fatos de frente e perceber que a avenida virou uma avenida de trânsito intenso. Nela, não é possível morar. Não dá!

Comprei meu imóvel há 17 anos para morar. Morei por pouco tempo. A situação foi piorando até a atual calamidade que temos hoje. Não quero ficar numa situação ilegal. Não consigo alugar meu imóvel, repito. Meu patrimônio, a avenida e o bairro estão comprometidos, pois não há nada pior para o bairro do que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	50	do proc.
n.º	323	de 19 97
PAULO 88		

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-7	6	Camilo	Com. pol. urb.	12/11/97	Ari	

existir um comércio da forma que citei anteriormente. Ficamos brigando, ou não fazemos nada, ou fazemos o oposto. Em vista disso, temos que procurar uma situação que se encontra no meio termo. Deveríamos ter um bom senso e procurar um tipo de comércio que fosse ^{um} orgulho para o pessoal do bairro, a fim de que essas pessoas ^{fizessem} compras de primeira necessidade. Deveríamos procurar um tipo de comércio que não mais ~~trans-~~ tornasse o trânsito. Assim, poderíamos ter uma relação positiva com o bairro e não uma relação negativa. Nesse sentido, sou a favor do projeto, mas acho que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	51	do proc.
PAULO	323	de 19 99

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S8	1	Valéria	pol.urbana	12.11		

essa dicotomia que se cria, em vez da gente se concentrar em induzir o tipo de comércio que gostamos, não, vai acabar com a aprovação e cada um vai fazer o que quiser e acabou. Não conseguimos fazer um planinho diretor para a nossa rua e deveria ter sido feito. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO TRIPOLI _____ - Aghadecemos a palavra do Sr. Ari Perez que representa os proprietários do local.

Está encerrada a audiência pública que se refere aos projetos de zoneamento.

Você tem um minuto para se pronunciar porque é a terceira vez que encerro a discussão desse projeto e temos de passar para a discussão da questão ambiental.

A SRA. _____ - Quero complementar o que foi dito, porque a Av. Tajurás hoje é objeto da Operações Interligadas, então, hoje já pode fazer todos os usos de Z8 CR1. Agora, a Z8 CR2 que é o escopo desse projeto é um absurdo porque permite, inclusive, "shoppings" e é como o senhor da associação falou, você vai ter uma verdadeira inadequação de usos para o local. Então, concordo em parte que os proprietários não devem ter o ônus da desgovernabilidade da Cidade, da falta de controle de tráfego, porém acho que Z8 CR2 é demais para a região. Obrigada, Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	52	do proc.	
n.º	323	de 19	97
	6		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S8	2	valéria	pol.urbana	12.11		

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Acaba de se manifestar também o Defenda São Paulo sobre o projeto.

Vamos passar à discussão do Projeto 113/97, do Vereador Antonio Goulart que diz: as pilhas e baterias utilizados em aparelhos domésticos, brinquedos e celulares, etc., constituem-se em produtos altamente poluentes que, dispostos inadequadamente depois de sua utilização, podem causar sérios danos ao meio ambiente. O que se verifica na prática é uma profunda displicência em relação a esses materiais quanto ao seu expurgo pois têm o mesmo tratamento do lixo comum. Passou pela Comissão de Constituição e Justiça que se manifestou pela legalidade. O relator é o Vereador Roberto Tripoli.

Alguém quer se pronunciar a respeito? A assessoria do Vereador? Tem a palavra.

A SRA. ANASELI - Muito bom-dia a todos. Este é um projeto que não é polêmico. Altera uma lei específica. O assunto é da maior importância e meio ambiente é sempre uma preocupação para todas as pessoas. No caso, as pilhas são uma ameaça aos lençóis freáticos e na verdade pensamos no tema como uma coisa ampla. A legislação deveria começar não só pela revisão da legislação de coleta seletiva mas antes, pois há fatores que devem ser pensados como a responsabilidade dos fabricantes,



Câmara Municipal de São Paulo

1.6 - PAR
16-0137/1998

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 323/97.

Trata-se do Projeto de Lei n.º 323/97, de autoria do Nobre Vereador Brasil Vita, que exclui da zona de uso Z1, a Av. dos Tapurás (ex-Tajurás), situada no Distrito do Morumbi, e que passaria a ser Corredor de Uso Especial Z8-CR2, e dá outras providências.

O autor justifica a sua propositura constatando que a referida avenida tem, há já muito tempo, um tráfego intenso, não permitindo o seu uso como residencial, argumento esse defendido pela maioria dos proprietários dos lotes nela situados.

Por outro lado, houve, nas duas audiências públicas realizadas, muitas vozes contrárias à transformação desmesurada dessa artéria em corredor Z8-CR2, que, se consumada, iria provocar grandes alterações na área, permitindo até a instalação de centros de compras ou "shopping-centers".

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera que seria conveniente a regularização dos estabelecimentos comerciais já instalados na Avenida em causa, transformando-a em corredor Z8-CR1-I, menos permissivo que o proposto Z8-CR2, e mantendo-a incluída nas Operações Interligadas, como sugere o Executivo, tendo em vista as grandes vantagens econômico-financeiras assim obtidas pelos proprietários dos lotes nela situados.

Nesse sentido, a Comissão posiciona-se favoravelmente à propositura, propondo, no entanto, o substitutivo abaixo:

SUBSTITUTIVO N.º /97 AO PROJETO DE LEI n.º 323/97

Altera normas de uso e ocupação de solo na Av. dos Tapurás, situada no Distrito do Morumbi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

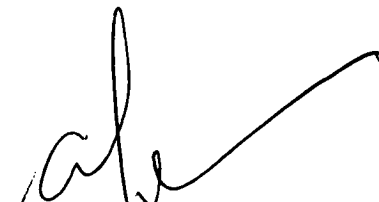
Art. 1º - Fica excluída da zona de uso Z1-014, cujas características de uso de ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei n.º 8.001/73 e cuja descrição de perímetro integra o Quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81, a Av. dos Tapurás (ex-Tajurás), Cadlog n.º 18.608-2, localizada no Bairro Cidade Jardim, Distrito do Morumbi.



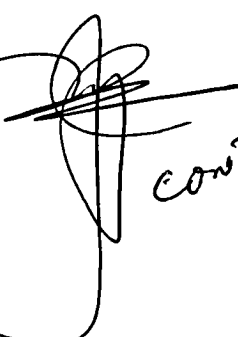
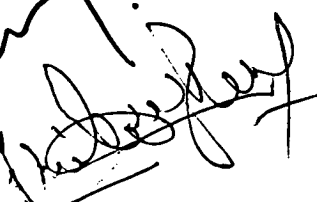
Câmara Municipal de São Paulo

- Art. 2º - A Avenida Tapurás passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos classificados como Corredor de Uso Especial Z8-CR1-I, incluídos no Quadro 8A, anexo à Lei nº 8.001/73 e cujas características de uso e ocupação do solo constam da Lei nº 9.049/80.
- Art. 3º - A aprovação do presente projeto de lei poderá ser de acordo com o dispositivo do Parágrafo 2º, alínea "a" do Artigo 46 da Lei Orgânica do Município.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da C.P.U.M.M.A.

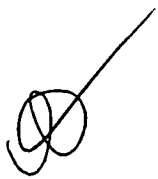

Vereador Antonio Goulart
Relator

 *contrário*
 *contrário*
 *up the in*


17 - RELCOM
17-3018/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	5 / 3	/19 98
página	52	coluna 2
Conferido:		

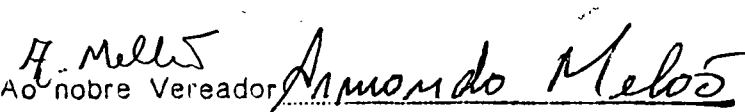
À Deuta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 5/3/98



INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.
Em 05/03/98


OSMAR MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO


Ao nobre Vereador Arnondo Melo
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.


PRESIDENTE



Feita em 55 do proc
n.º 323 de 92
a fractionaria

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no artigo 63, caput do Regimento Interno.

Em 20 / 03 / 98

VEREADORA MARIA HELENA
Presidente da Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0521/1998

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 323/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, excluir da zona de uso Zi.014, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8.001/73 e descrição de perímetro integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81, a Avenida dos Tajurás - Codlog 18.608-2 - localizada no bairro Cidade Jardim - Distrito do Morumbi.

O projeto em tela também estabelece que o logradouro mencionado passará a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial ZBCR2, que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81, e cujas características de uso e ocupação do solo constam da Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973.

Segundo a justificativa, a Avenida dos Tajurás possui características completamente diversas da zona de uso em que se encontra, a exemplo do tráfego intenso e da localização junto a empreendimentos de grande porte.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas sobre a matéria, tendo obtido sugestões de transformação do logradouro em questão em corredor ZB-CR1-I, menos permissivo do que o proposto ZB-CR2, e mantendo-o nas Operações Interligadas, tendo em vista as grandes vantagens econômico-financeiras assim obtidas pelos proprietários dos lotes nela situados.

Como resultado, a douta Comissão mencionada apresentou substitutivo ao presente projeto de lei, contemplando as sugestões citadas.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, 28/04/98

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-5032/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 04, 98
página 42
Conferido: [assinatura]

A Diretoria de
Finanças e Orçamento

Em [assinatura]

OSMAR MOURA JUNIOR
SECRETÁRIO

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/4/98 às 19:00 h.

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral II

o nobre Vereador
para relatar.

Vicente Viscome

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

30.04.1998

[assinatura]

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) [assinatura]
sobre o [assinatura] sob o nº 57 e folha de [assinatura]

32/05/98



16 - PAR
16-0987/1998

PROJETO DE LEI Nº 323/97

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PUBLIQUE-SE EM

18/06/98 / B

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, visa alterar normas de uso e ocupação do solo na Avenida dos Tajurás, situada no Bairro Cidade Jardim - Distrito do Morumbi.

Atualmente, enquadrada na zona de uso Z1.014, estritamente residencial, a Avenida dos Tajurás passaria a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z9CR2.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de maio de 1998.

Presidente - B

17 - RELCOM
17-2230/1998

Relator -

[Handwritten signatures and initials]
(contrário)

SEM EFEITO

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões:
Exceção (fs))
Publicados no DOM de
página(s)
conforme art. 82, § 1º do R.M.
Conferido:

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 30/06/1998
pagina 55 coluna 1a
Conferido: [Assinatura]

A A.T.M.
Em, 30/06/98

[Assinatura]
Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº e folha de informação sob nº
5865761/01 al. [Assinatura]

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 58

do processo nº 323 de 19 97 27.12.100 (a) Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05101101


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

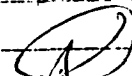
OBSERVAÇÃO.:

PROCESSO tem apensado "O reconstituído" com 04 (quatro) folhas.

As folhas de nº 26 é cópia fax.

DT.94, em 22/jan./2001


LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado nº	58 (cinquenta e oito)
Arquivo em	22-jan-2001
O Func.º	
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS Documentalista - RF 100.927	

SEGUIE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(n)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 323 de 1997

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0323/1997

Altera normas de uso e ocupação de solo na Av. dos Tajurás, situada no Distrito do Morumbi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

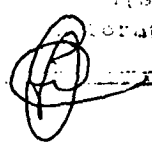
- Art. 1º - Exclui da zona de uso Z1.014, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei 8001/73 e descrição de perímetro integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9411/81, a Av. dos Tajurás - Codlog 18.608-2 - localizada no Bairro Cidade Jardim - Distrito do Morumbi.
- Art. 2º - A Avenida dos Tajurás passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8CR2, que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9411/81 e cujas características de uso e ocupação do solo constam da Lei nº 8001 de 24 de dezembro de 1973.
- Art. 3º - A aprovação do presente projeto de lei poderá ser de acordo com o dispositivo do § 2º, alínea "a" do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ERASIL VITA

jls/091-7/tajuras

CÂMARA MUNICIPAL	SÃO PAULO
REGUEIM JACQUES	(s) rubri-
cado(s) e n.º 2e3	cação sob
n.º 04 / 03/06/97	



Folha n.º	02	de proc.
n.º	323	do 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O tráfego intenso, a localização junto a empreendimentos de grande porte são alguns dos elementos que contribuem à Av. dos Tajurás características completamente diversas da zona de uso em que atualmente se encontra.

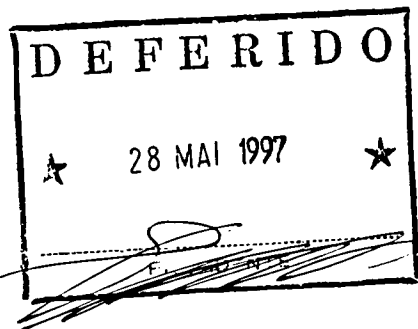
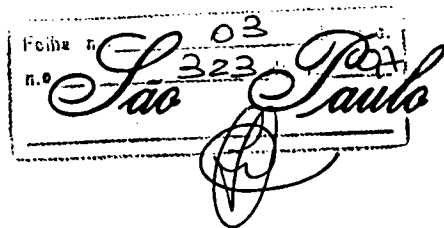
É de se considerar que a feição da cidade tem, em função de seu crescimento e modernização, se alterado muito rapidamente e que em razão disso algumas adaptações urgem ser efetuadas, de forma a compatibilizar harmonicamente as diversas regiões da cidade ao adequado desenvolvimento de suas funções.

Para as finalidades acima descritas é apresentada a presente propositura, que conta com o apoio dos nobres pares.

jls/091-7/tajuras



Câmara Municipal de



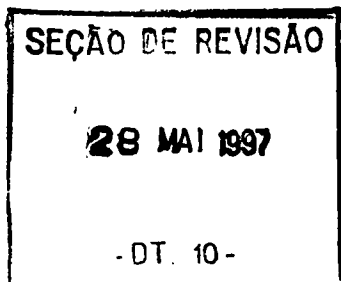
13 - RDS
13-1294/1997

REQUERIMENTO P S/ PROCESSO

REQUEIRO à Vossa Excelência, na forma Regimental, seja reconstituído, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 323/97 de autoria do Nobre Vereador Brasil Vita.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1997.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador - PPB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 323 de 19 97 03 06 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 9.411/81 e Lei 8.001/73

em 03/06/97.

 LA MOTA
Assessor

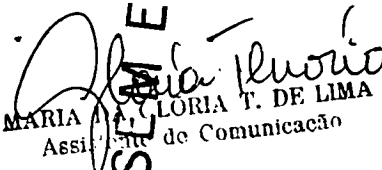
A Com. de Const. e Justiça

04/06/97


LUIZ ARETIO DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 5/06/97 às 12:00 hs.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 24/06/97 às 12:00 h.


MARIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)